



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 912, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

“Revoga a Lei Municipal nº 900, de 26 de março de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 900, de 26 de março de 2015 que autorizou o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante Convênio à Associação Comercial e Industrial de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com finalidade de pagamento de recursos humanos do Projeto Vídeo e Monitoramento implantado no Município.

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, com vigência de dois anos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 22 de setembro de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O

EM 22/09/2015

Resp. Soraya L. Dantas